saae
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
ORGULHO NO QUE FAZEMOS !

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
FL. Nº 175
CAMOCIM-CE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20261103000124
O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação pretendida, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Camocim-CE (SAAE).

1. Dados do Processo:	
Órgãos Responsáveis pela Contratação:	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Camocim
Responsável pela Contratação:	José Santiago Filho
Objeto:	Aquisição de combustíveis (Gasolina Comum e Óleo Diesel S10), para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Camocim

2. Normativos que disciplinam o objetivo da contratação pretendida:

- Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril 2021;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, no que couber.

3. Necessidade da Contratação (inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

3.1. DA NECESSIDADE DO FORNECIMENTO

3.1.1. Faz-se necessária a contratação de empresa para a Aquisição de combustíveis (Gasolina Comum e Óleo Diesel S10), para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Camocim, sendo fundamental para garantir o funcionamento pleno das atividades da autarquia. Essa demanda é essencial para o abastecimento da frota de veículos utilizados nas operações diárias, assim como para o funcionamento de máquinas, motores e demais equipamentos indispensáveis à prestação de serviços à comunidade. Além de possibilitar a execução de serviços de manutenção, reparos e expansão do sistema de abastecimento de água e coleta de esgoto, o fornecimento contínuo de combustíveis assegura a mobilidade das equipes técnicas e operacionais, contribuindo diretamente para a eficiência e qualidade do atendimento à população.

Esse processo deve observar critérios de eficiência, economicidade e sustentabilidade, promovendo uma gestão adequada dos recursos públicos e o cumprimento das finalidades institucionais do SAAE. A descrição da necessidade da contratação visa à solução mais adequada da demanda, sob a perspectiva do interesse público e atender as necessidades e garantir a prestação do serviço público. O não atendimento desta Aquisição/Contratação implicará no equilíbrio da prestação do serviço público e ao atendimento adequado das demandas deste órgão, causando sérios prejuízos às atividades desempenhadas. Considerando a necessidade de dar continuidade nos serviços

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
FL.Nº 176
CAMOCIM-CE

prestados pela Autarquia, justifica-se a aquisição pleiteada nos tipos e quantidades descritas em tópico adiante.

3.2. DA DISTÂNCIA MÁXIMA PERMITIDA

3.2.1. O Fornecedor deverá possuir posto de combustível situado no raio máximo de 10 km (dez quilômetros) da sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Camocim – SAAE/Camocim. Essa exigência se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Órgão, pois, se a distância entre a sede do SAAE e a Contratada for grande, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota para os abastecimentos. Cumpre registrar que há no raio estabelecido, um leque considerável de fornecedores aptos a fornecer os combustíveis, de modo que não restará comprometido o princípio da competitividade. A exigência da distância máxima prevista anteriormente, da localização da sede da empresa a ser CONTRATADA até a Sede da CONTRATANTE se dá em razão do deslocamento desnecessário da frota do SAAE para abastecer em local distante o qual acarretará custo excessivo aos cofres, tendo em vista que existem vários postos de combustível no limite estabelecido. Assim, com base nestas despesas que consideramos desnecessárias e antieconômicas é que optamos, pelo perímetro de 10 km (dez quilômetros), da Sede da CONTRATANTE, ademais objetivamos aplicar com maior eficácia e eficiência os recursos públicos com alicerce no princípio da economicidade e razoabilidade, os quais encontram se previsto no art. 70 da CF/88.

4. Previsão no Plano de Contratações Anual (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

4.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Camocim-CE (SAAE) elaborou o Plano Anual de Contratações Públicas para o exercício de 2027, em observância às disposições da legislação vigente, com o objetivo de promover o planejamento adequado das contratações, otimizar a aplicação dos recursos públicos e garantir maior transparência, eficiência e organização administrative. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do exercício de 2027 deste Órgão Legislativo, tombado sob o número DFD- 2026.08.17-0007.

5. Requisitos da Contratação (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

5.1. Natureza da Contratação:

5.1.1. Trata-se de fornecimento de produtos de natureza comum, sendo o fornecimento de combustíveis considerado de natureza "material de consumo", para manter o perfeito funcionamento dos serviços públicos. O objeto a ser licitado caracteriza necessidade permanente deste SAAE, sendo necessário para garantir o perfeito funcionamento das atividades administrativas e deslocamentos físicos de usuários do transporte público, ou seja, existe a necessidade da contratação de empresa que realize o fornecimento dos itens licitados.

5.2. Duração Inicial do Contrato:

5.2.1. A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro de 2027, nos termos do art. 105,

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
FL.Nº 177
CAMOCIM-CE

da Lei 14.133/2021, ou quando esgotado o quantitativo licitado.

5.3. Sustentabilidade:

5.3.1. A contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e as condições sustentáveis envolvidos na execução do objeto contratual;

5.3.2. Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

5.3.3. Abster-se de quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de empregados no quadro da empresa;

5.3.4. Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

5.3.5. Orientar sobre o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da execução do objeto contratual, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.

5.4. Transição Contratual:

5.4.1. Pelas características do fornecimento, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, não há a necessidade de transição contratual.

5.5. Requisitos Necessários ao Atendimento da Necessidade do Órgão Demandante:

5.5.1. Para atender a demanda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Camocim-CE (SAAE) a empresa contratada deverá obedecer às seguintes condições para execução do objeto:

5.5.1.1. Fornecimento de combustível, de acordo com as especificações descritas neste estudo;

5.5.1.2. Fornecer os produtos, objetos desta contratação em conformidade com as especificações técnicas exigidas pela Agência Brasileira de Normas Técnicas ABNT, e demais legislação em vigor;

5.5.1.3. Todo pedido/Ordem de compra deverá ser solicitado através de requisição assinada e carimbada pelo(a) Ordenador de Despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Camocim-CE (SAAE);

5.5.1.4. Deverá prestar o fornecimento dos produtos de forma imediata, após a expedição da Ordem de Fornecimento, todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, na bomba de abastecimento;

5.5.1.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto e/ou derivado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato ou de equipamentos, insumos e materiais empregados em sua produção;

5.5.1.6. A contratada será responsabilizada por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou preposto, quando do cumprimento do objeto da pretensa contratação, decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
FL. Nº 178
CAMOCIM-CE

5.6. Relevância dos requisitos estipulados:

5.6.1. Os requisitos solicitados são imprescindíveis pois contribuirão para o perfeito atendimento do objetivo, bem como, propiciará a segurança na contratação de empresa especializada no ramo de atividade do objeto, e ainda, possibilitará a aquisição de produtos de qualidade.

5.6.2. Isto posto, este SAAE poderá, no que for pertinente, seguir os modelos pesquisados, observadas as disposições contidas nas normas regulamentares aplicáveis a matéria.

5.6.3. Deste modo, recomendamos que a administração opte pela contratação de uma empresa por meio de licitação pública como a melhor solução de mercado para o atendimento das necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Camocim-CE (SAAE).

6. Estimativa das Quantidades:

6.1. A estimativa da quantidade a ser contratada foi feita com base no histórico médio de consumo deste Poder Legislativo, que se apresentaram necessárias e suficientes para atender a demanda.

6.2. O quantitativo, é o que segue na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
1	GASOLINA	Litro	28.800
GASOLINA, USO: PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO: COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM: IAD 87 MIN			
2	ÓLEO DIESEL S10	Litro	35.000
ÓLEO DIESEL, USO: AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO: COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO: CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10 MG/KG (PPM)			

7. Do Levantamento de Mercado

7.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

A verificação do objeto demandado e dos requisitos da contratação possibilitou a realização de levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

I- O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

II- Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

III- Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;

O levantamento de mercado foi feito através de pesquisa de preços:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
FL.Nº 179
CAMOCIM-CE

Site da governo ANP (Link: https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas), utilizando o preço médio estipulado no último levantamento de pesquisa de preço do site, Cidade de Sobral-CE, no período de **08/11/2026 a 14/11/2026.**

8. Da Justificativa da Escolha do Tipo de Solução a Contratar (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

8.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Camocim-CE (SAAE) está sendo motivado a invocar o instituto da contratação indireta por meio da licitação pública com o intuito de recrutar pessoa jurídica para suprir a demanda existente no fornecimento de combustíveis. Partindo dessa premissa, entende-se que há pelo menos 3 tipos de solução, sendo: **1)** Contratação de empresa especializada através de processo carona de órgão Municipal, Estadual ou Federal para o fornecimento dos produtos; **2)** Contratação de empresa especializada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para o fornecimento dos produtos; e **3)** Contratação de empresa especializada através de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica para o fornecimento dos produtos. No presente caso, a solução que entendemos mais adequada para atender a necessidade do órgão é a **solução nº "2"** por atender perfeitamente as atividades precípuas da administração. Para que a contratação seja bem-sucedida e atenda perfeitamente à demanda do órgão, deverá ser adotado no edital o critério de julgamento **Menor Preço por Item**. A solução nº 1 não é conveniente por conta da administração não ter encontrado ARP válida compatível com a demanda e que fosse justificadamente mais vantajoso à sua adesão, a solução nº 3 não é cabível, uma vez que o item pretendido está caracterizado como bem comum, devendo ser obrigatoriamente contratado pela modalidade de licitação Pregão.

8.2. Assim, entendemos que o pregão em sua forma eletrônica é a melhor solução, sendo essa modalidade a que atrai mais empresas do ramo do objeto pretendido, tendo como ampla vantagem a participação no certame a distância pelos licitantes interessados, verificando assim a desnecessidade de comparecerem no local onde ocorre a Licitação. A adoção desse formato ampliará a possibilidade de obter propostas mais vantajosas para este SAAE.

9. Estimativas de Preços ou Preços Referenciais (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21)

9.1. Para a estimativa dos preços de mercado ou preços referenciais, o responsável pelas pesquisas de preços do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Camocim-CE (SAAE), teve por base os preços praticados no último ano por outros órgãos da administração pública, nos termos do art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, através de pesquisa realizada por sistema informatizado (M2A Tecnologia), pesquisa de preços realizada *in loco* por servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, nos postos situados neste Município, sendo a média dos preços unitários os constantes da tabela a seguir:

saae
Camocim-CE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ORGULHO NO QUE FAZEMOS !

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
FL. Nº 180
CAMOCIM-CE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ÓRGÃO – Nº DO PROC. – VALOR	MÉDIA
1	GASOLINA COMUM	**Órgão:** AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP **Local:** Sobral -CE **link:** https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas **Intervalo semanal:** 08/11/2026 a 14/11/2026 **Valor Unitário Homologado:** R$ 7,08	R$ 7,08
2	ÓLEO DIESEL S10	**Órgão:** AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP **Local:** Sobral -CE **link:** https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas **Intervalo semanal:** 08/11/2026 a 14/11/2026 **Valor Unitário Homologado:** R$ 7,58	R$ 7,58

Pesquisa de Preços realizada *in loco* por servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Camocim-CE, no dia **11 de novembro de 2026** nos postos abaixo indicados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	POSTOS DE COMBUSTIVEIS – VALOR	MÉDIA
1	GASOLINA COMUM	ANTONIO MANOEL F. VERAS FILHO-ME	R$ 6,98
		ROCHA COMERCIAL DE COMBUSTIVEL LTDA	
		F EDVANDE LOPES ME	
2	ÓLEO DIESEL S10	ANTONIO MANOEL F. VERAS FILHO-ME	R$ 7,99
		ROCHA COMERCIAL DE COMBUSTIVEL LTDA	
		F EDVANDE LOPES ME	

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
FL.Nº 181
CAMOCIM-CE

10. Descrição da Solução como um todo (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

10.1. Trata-se da contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustíveis, para atendimento da frota de veículos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Camocim-CE (SAAE), no intuito de satisfazer as necessidades precípuas desta Autarquia para o exercício de 2027. Considerando que este órgão possui contrato vigente, para o fornecimento em pretensão, mas com prazo de vigência já expirando, decidiu-se por invocar o instituto da contratação indireta por meio de licitação pública para a aquisição dos itens requeridos e suprir a lacuna existente. Para que a contratação seja bem-sucedida e atenda perfeitamente à demanda administrativa, a contratada deverá possuir capacidade para a execução de fornecimento dos produtos, bem como ser capaz de realizar as entregas dos produtos especificados no item 6.2 deste documento, de acordo com as ordens de fornecimento recebidas.

11. Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução (inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

11.1. O art. 40, Inciso V, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021, dispõe que o planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

11.2. A ordem instituída no dispositivo é clara no sentido de que o objeto seja parcelado a fim de melhor aproveitar os "recursos disponíveis no mercado" e de ampliar a "competitividade" do certame. Neste sentido a fragmentação de 2 empresas não deve comprometer a integridade da solução. Assim se justifica a licitação, por uma ou mais empresas, por melhoria do resultado final. Dessa forma, concluímos ser viável e producente para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Camocim-CE (SAAE) o **PARCELAMENTO DO OBJETO (POR ITENS).**

12. Resultados Pretendidos em Termos de Economicidade e de Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos, Materiais ou Financeiros Disponíveis (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

12.1. Com a aquisição pretensa esperamos alcançar os resultados abaixo mencionados:

11.1.1. Suprir a necessidade de abastecimento da frota de veículos deste SAAE;

11.1.2. Assegurar o fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum e Óleo Diesel S10), para frota de veículos utilizados nas operações diárias, assim como para o funcionamento de máquinas, motores e demais equipamentos indispensáveis à prestação de serviços à comunidade;

11.1.3. Atender às necessidades funcionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Camocim-CE (SAAE) em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público.

13. Providências para Adequação do Ambiente do Órgão:

13.1. Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infra estrutural, pessoal, procedimental ou regimental.

14. Justificativa para a Não Adoção do Sistema de Registro de Preços

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
FL. Nº 182
CAMOCIM-CE

14.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP), previsto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, é um procedimento especial de licitação e de contratação indicado, em regra, para as situações em que a Administração não consegue definir previamente o quantitativo a ser demandado, necessita realizar contratações frequentes, com entregas parceladas, ou precisa atender a mais de um órgão ou entidade.

14.2. No caso concreto, a estimativa das quantidades foi elaborada com base no histórico médio de consumo deste SAAE, o que permite definir previamente, com segurança razoável, os quantitativos de gasolina comum e de diesel-S10 necessários ao exercício de 2027. Trata-se, portanto, de demanda previsível e regular, não se verificando a incerteza quanto ao quantitativo que justificaria o uso do registro de preços.

14.3. A contratação será realizada exclusivamente para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Camocim-CE (SAAE), não havendo órgãos ou entidades participantes, nem previsão de adesões futuras ("caronas"), de modo que não se verifica o ganho de escala que o SRP busca proporcionar quando a licitação atende a mais de um órgão.

14.4. Diante do exposto, conclui-se que a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com a consequente formalização de contrato administrativo, **sem a adoção do Sistema de Registro de Preços**, é a **solução mais adequada, econômica e compatível** com a natureza da demanda deste Órgão Legislativo.

15. Da Vedação da Participação de Empresas na Forma de Consórcio

15.1. O art. 15 da Lei nº 14.133/2021 admite, como regra, a participação de pessoas jurídicas em consórcio, salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório. Cabe à Administração avaliar, no caso concreto, se a admissão do consórcio é compatível com o objeto e se contribui, ou não, para a ampliação da competitividade do certame.

15.2. O objeto da presente contratação, fornecimento de combustíveis (gasolina comum e diesel-S10), é de natureza comum, de baixa complexidade técnica e sem vulto que exija a conjugação de esforços, capacidades ou recursos de mais de uma empresa. Trata-se de mercado amplo, no qual há diversos postos de combustíveis e distribuidores aptos a fornecer isoladamente a totalidade do objeto.

15.3. A admissão de consórcio, nesse contexto, não ampliaria a competição, ao contrário, poderia restringi-la, ao permitir que empresas que isoladamente teriam condições de disputar o certame se associassem entre si, reduzindo o número de propostas e facilitando a formação de acordos que prejudiquem a obtenção do menor preço. Soma-se a isso o fato de que a participação consorciada exigiria maior controle da Administração (compromisso de constituição, liderança, responsabilidade solidária e fiscalização de mais de uma empresa), o que se mostra desnecessário e desproporcional para um fornecimento dessa natureza.

15.4. Dessa forma, fica justificada a vedação da participação de empresas reunidas em consórcio nesta licitação, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021.

16. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
FL. Nº 183
CAMOCIM-CE

16.1. A aquisição de combustíveis (gasolina comum e diesel-S10) apresenta impactos ambientais inerentes à atividade, destacando-se: a emissão de poluentes atmosféricos e de gases de efeito estufa decorrente da queima dos combustíveis pelos veículos da frota; o risco de vazamentos, derramamentos e contaminação do solo e de recursos hídricos nas atividades de armazenamento e abastecimento realizadas nos postos fornecedores; e a geração de resíduos (como embalagens, óleos, filtros e materiais contaminados) nas instalações da contratada.

16.2. Como medidas mitigadoras, a contratada deverá:

a) Manter regularidade perante os órgãos ambientais e reguladores competentes, possuindo licença ambiental de operação, autorização para o exercício da atividade de revenda de combustíveis e instalações em conformidade com a legislação aplicável;

b) Fornecer produtos que atendam às especificações vigentes da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), evitando a adulteração e o consumo ineficiente;

c) Realizar o descarte adequado dos resíduos gerados, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010); e

(d) Adotar procedimentos de prevenção e resposta a acidentes e vazamentos.

16.3. Por parte do , serão adotadas as seguintes medidas:

a) Exigência de que o fornecedor possua posto de combustível no raio máximo de 10 km da sede, o que reduz o deslocamento da frota e, consequentemente, o consumo de combustível e as emissões;

b) Manutenção preventiva periódica dos veículos, para manter a eficiência do consumo;

c) Controle do consumo por veículo, com acompanhamento pelo fiscal do contrato; e

d) Orientação aos condutores para a condução econômica e o uso racional dos veículos.

16.4. Considerando as medidas acima, os impactos ambientais da contratação são considerados de baixa magnitude e controláveis, não havendo óbice ambiental à contratação. A contratada responderá, nos termos da legislação, pelos danos ambientais que eventualmente causar no exercício de sua atividade.

17. Contratações Correlatas/Interdependentes (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

17.1. Não existem contratações correlatas previstas no PCA 2026 que ensejem a consolidação da demanda com vista a se realizar a pretensa contratação.

18. Declaração da Viabilidade ou Não da Contratação (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

18.1. Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado, **DECLARO** que:

[X] **É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

[ ] **NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

O Responsável pelo Planejamento das Contratações identificado abaixo chegou à conclusão acima em

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
FL.Nº 184
CAMOCIM-CE

razão do(s) seguinte(s) motivo(s):
Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

18. Equipe de Planejamento:

Certifico que sou responsável pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Técnico Preliminares (ETP) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Camocim-CE (SAAE) e que ele traz os conteúdos previstos para a contratação pretendida.

Camocim/CE, 17 de novembro de 2026.

JOSE SANTIAGO MONTEIRO FILHO:21867119315 Assinado de forma digital por JOSE SANTIAGO MONTEIRO FILHO:21867119315 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A3, ou=Presencial, ou=47280695000176, ou=AC SyngularID Multipla, cn=JOSE SANTIAGO MONTEIRO FILHO:21867119315 **José Santiago Monteiro Filho** Ordenador de despesa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	Edilson albano de matos junior:88901335387 Assinado de forma digital por Edilson albano de matos junior:88901335387 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A3, ou=Presencial, ou=47280695000176, ou=AC SyngularID Multipla, cn=Edilson albano de matos junior:88901335387 **Edilson Albano de Matos Junior** Integrante Técnico
CARLOS EDUARDO FERREIRA ROCHA:94357242304 Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO FERREIRA ROCHA:94357242304 **Carlos Eduardo Ferreira Rocha** Integrante Técnico	JEBSON LUIZ MACIEL:01807321371 Assinado de forma digital por JEBSON LUIZ MACIEL:01807321371 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A3, ou=Presencial, ou=47280695000176, ou=AC SyngularID Multipla, cn=JEBSON LUIZ MACIEL:01807321371 **Jebson Luiz Maciel** Integrante Técnico